
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021 E REAJUSTE COM BASE NO INDICE DE IGPM/FGV, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACESSORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM CONTABILIDADE.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Secretário Municipal de Saúde o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, doravante denominada **Município** bem como **A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Sr. **Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro da Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG doravante denominada **Fundação**, e de outro a empresa **LOPES CONTÁBIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.889.202/0001-31, Rua João Ferreira, Nº37 APT 01 – Centro – São João da Ponte – MG, denominada contratada, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 12/03/2021, em face do desfecho do Processo Licitatório nº 017/2021- Pregão Presencial nº 002/2021, e que tem como Objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria com responsabilidade técnica em contabilidade, objetivando atender a Prefeitura Municipal de São João da Ponte e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde de São João da Ponte – FUMASA, neste Município de São João da Ponte- MG, conforme termo de referência, com fulcro no artigo 57, § II e art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal de Licitações N.º 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que a presente contratação faz necessária uma vez que, o Município e a FUMASA não possuem estrutura para administrar os serviços solicitados, bem como não dispõe de pessoal técnico capacitado para exercer as funções descritas no termo de referência, para cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Tribunal de Contas da União e outros órgãos públicos que firmarem convênio com o Município e Fundação.

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o Interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 017/2021, Pregão Presencial nº 002/2021;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, § II, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CONSIDERANDO que embora o primeiro termo aditivo tenha sido formalizado no dia 12 de março de 2022, até o presente momento não sofreu qualquer reajuste de preços;

CONSIDERANDO que diante da situação atual não é possível a manutenção do contrato sem aplicação de reajuste para manutenção das mesmas condições da proposta;

CONSIDERANDO que ao reequilíbrio econômico financeiro está estabelecido no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo e reajuste:

1. Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 013/2021, para prestação de serviços técnicos de assessoria com a responsabilidade técnica em contabilidade, até o dia 11/03/2023, conforme o disposto no Artigo 57, § II da Lei 8.666/93, cláusula sétima do Contrato Administrativo, juntamente com o reajuste com base no índice de IGPM/FGV), em 3,79% conforme orçamento estimado municipal, passando o contrato a ficar no valor de **R\$ 20.811,97 (Vinte mil, oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos)** mensais, com amparo legal no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei N.º 8.666/93 permanecendo as demais cláusulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária - As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

020404.122.0001.2004 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILID
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3030-9
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3025-2
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO RH,
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 3000-7 FONTE: 100.
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 2997-1 FONTE: 100.
030110.122.0011.6002 MANUT. DAS ATIV. FINANCEIRAS CONT
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 3646-3 FONTE: 102.
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros, REDUZIDO 3647-1 FONTE: 100.

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 12/03/2021, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 10 de março de 2022.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Byanca Campos Ferreira
Presidente da FUMASA

Charles Jeferson Santos
OAB/MG- 123.071
Procurador Jurídico

LOPES CONTÁBIL EIRELI
CNPJ: 23.889.202/0001-31
Representante legal: Hamilton Lopes da Silva
CPF: 013.555.336-94

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: